

CONTRATO Nº 385/2023 - SEMTEPS

CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE BENEVIDES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA AR6 LICITAÇÕES LTDA, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE BENEVIDES – PREFEITURA MUNICIPAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, inscrito no CNPJ 18.992.855/0001-01, com sede na Avenida Paulo Begot, nº 236 – Centro, Benevides-Pará, CEP 68.795-000, neste ato representado pela sua Secretária Municipal Sra. Luiza Euclídia de Lima Solon, denominada CONTRATANTE, de outro lado a empresa AR6 LICITAÇÕES LTDA, CNPJ nº 43.727.845/0001-96, com sede localizada na Rua Campolino Alves – n° 300, Sala: 414 – A 29, Capoeiras, CEP: 88.085-110 - UF: SC - Município: Florianópolis - Telefone: (48) 98855-3595, representado pelo Sr. André Felipe Ribeiro Fernandes, CPF nº 010.132.489-88 e RG nº 4821668, residente e domiciliado na Rua Maria Degrandis, nº 87, apto 301, Serraria, São José/SC, CEP 88.115-277, neste ato denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

- 1.1 Aquisição de suprimentos e equipamentos de informática, com vistas a atender as necessidades da Secretaria Municipal do Trabalho e Promoção Social SEMTEPS.
- 1.2 Objeto do presente contrato, definido na tabela abaixo, deverá ser executado de acordo com o estabelecido no **Pregão Eletrônico Nº 019/2023**. A Contratada declara ser conhecedora da disponibilidade dos equipamentos /produtos, as condições e demais fatores necessários para execução deste Contrato.

ITE M	ESPECIFICAÇÃ O	UN D	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	MARCA
17	Switch com 24 portas rj45 (/1000): 24 portas RJ 45, Store and forward, 96 Gbps, medidas 440x360x44mm para rack de 19". bivolt automático 110v ~ 220v Item deve atender largura máxima	UN D	5	R\$ 699,68	R\$ 3.498,40	TP LINK



	de banda a						
	1024Mb/s (/10/100/1000) 24						
	poras gigas (igual						
	ou superior). Switch com 16						
18	portas rj45 (/1000): 14 portas RJ 45, Store and forward, 96 Gbps, medidas 440x360x44mm para rack de 19". bivolt automático 110v ~ 220v Item deve atender largura máxima de banda a 1024Mb/s (/10/100/1000) 16 portas gigas (igual ou superior).	UN D	5	R\$ 519,34	R\$	2.596,70	TP LINK
35	Estação de trabalho completa (i9): Processador Intel Core I9 Memória – 32gb DDR4 Armazenamento SSD 1TB GB + 4 .0TB HD Placa mãe B360 DDR4 ATX até 800W (Automática) C/Cabo de Força Gabinete Modelo: Corporativo Dimensões: Compatível com o padrão ATX Monitor LED 23" FHD HDMI Periféricos Teclado e Mouse Corporativo Sistema Operacional Windows 10 PRO (equipamento especifico em vista do park pré	UND	1	R\$ 7.148,96	R\$	7.148,96	WORKSTATIO N



	existente – Iga 1151 intel 9° geração) igual ou superior						
50	Roteador, Bridge mikrotik routerboard RB3011UiAS RM preto 100V/240V: equipamento especificado com marca e modelo devido a aplicabilidade em nossa estrutura, ficando restrito e especifico o atendimento deste item na conformidade. Código do produto RB3011UiAS RM. Frequência nominal do CPU 1,4 ghz. igual ou superior	UN D	1	R\$ 1.499,62	R\$	1.499,62	MIKROTIK
	VALOR TOTAL				R\$ 14.74	43,68	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS QUE INTEGRAM O CONTRATO:

São partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição, a proposta vencedora, seus anexos e respectivas normas e instruções, especificações, despachos e pareceres que o encorpam.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL:

- 3.1. Este Contrato encontra-se subordinado à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado;
- 3.2. Fazem parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o instrumento convocatório que o precedeu, seus anexos, e a proposta da contratada, constantes do processo licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº 019/2023**.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1.O valor total do presente contrato é de R\$ 14.743,68 (Quatorze mil setecentos e quarenta e três reais e sessenta e oito centavos) conforme proposta a ser pago de forma proporcional, conforme autorizações expedidas pela **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL - SEMTEPS**, de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou, recibos da proposta adjudicada.



CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

- 5.1 A Contratada deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.
- 5.2 A **SEMTEPS** reserva-seo direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os equipamentos/produto fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apre- sentadas e aceitas.
- 5.3 A **SEMTEPS** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada, nos termos da Lei.
- 5.4 Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA:

6.1. A vigência do Contrato será de 21/08/2023 até 21/08/2024, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

7.1. O valor acordado será empenhado nos termos do § 3º, do art. 60 c/c o art. 61, da Lei fe- deral 4320/64 e será pago a Contratada, através da seguinte dotação orçamentária para fins de contratação:

Exercício Financeiro: 2023

Órgão:	11 Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social		
Unidade Orçamentária:	11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Funcional Programática:	04 244 0008 2.032 - Manut. da Secretaria Municipal do		
Funcional Programatica.	Trabalho e Promoção Social.		
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.		
Subelemento de Despesa:	4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de dados		
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de consumo		
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.17 – Material de processamento de dados		
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos		

Órgão:	11 Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social	
Unidade	11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social	
Orçamentária:		
Funcional	04 244 0008 2.074 – Manut. das ações do CREAS.	
Programática:		
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00-Material de consumo	
Subelemento de	3.3.90.30.17-Material de processamento de dados	
Despesa:		
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos	
Fonte do Recurso:	16600000 – Transferências de Recursos do FNAS	
Fonte do Recurso:	16610000 –Trans. Rec. Fundo Estaduais Ass. Social	



Órgão:	11 Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social		
Unidade	11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Orçamentária:			
Funcional	04 244 0008 2.072 – Serv. de proteção Atend. Especializado as		
Programática:	famílias e indivíduos - PAEF		
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de consumo		
Subelemento de	3.3.90.30.17 – Material de processamento de dados		
Despesa:	·		
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos		
Fonte do Recurso:	16600000 - Transferências de Recursos do FNAS		

Órgão:	11 Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social		
Unidade	11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Orçamentária:			
Funcional	04 244 0008 2.063 – Manut. das Unidades de Atencimento		
Programática:			
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.		
Subelemento de	4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de dados		
Despesa:			
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos		
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de consumo		
Subelemento de	3.3.90.30.17 – Material de processamento de dados		
Despesa:			
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos		
Fonte do Recurso:	16600000 – Transferências de Recursos do FNAS		

Órgão:	11 Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social		
Unidade	11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social		
Orçamentária:			
Funcional	04 244 0008 2.077 - Manut. do cadastro único p/ programas		
Programática:	sociais – Prog. Bolsa Família		
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.		
Subelemento de	4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de dados		
Despesa:			
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos		
Fonte do Recurso:	16600000 – Transferências de Recursos do FNAS		
Fonte do Recurso:	16610000 -Trans. Rec. Fundo Estaduais Ass. Social		
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de consumo		
Subelemento de	3.3.90.30.17 – Material de processamento de dados		
Despesa:	·		
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos		
Fonte do Recurso:	16600000 – Transferências de Recursos do FNAS		

Órgão:	11 Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social
Unidade Orçamentária:	11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social



Funcional Programática:	04 244 0008 2.088 – Apoio as ações aos centros de referência de assistência social - CRAS		
Natureza da Despesa:	4.4.90.52.00 – Equipamentos e material permanente.		
Subelemento de Despesa:	4.4.90.52.35 – Equipamentos de Processamento de dados		
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos		
Fonte do Recurso:	16600000 – Transferências de Recursos do FNAS		
Fonte do Recurso:	16610000 -Trans. Rec. Fundo Estaduais Ass. Social		
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de consumo		
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.17 – Material de processamento de dados		
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos		
Fonte do Recurso:	16600000 – Transferências de Recursos do FNAS		

Órgão:	11 Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social				
Unidade Orçamentária:	11.12 – Fundo Municipal de Assistência Social				
Funcional Programática:	04 244 0008 2.033 - Serviço de Convivência e				
Funcional Programatica.	Fortalecimento de Vínculos - SCFV				
Natureza da Despesa:	3.3.90.30.00 – Material de consumo				
Subelemento de Despesa:	3.3.90.30.17 – Material de processamento de dados				
Fonte do Recurso:	15000000 – Recurso não vinculados de Impostos				
Fonte do Recurso:	16600000 – Transferências de Recursos do FNAS				
Fonte do Recurso:	16610000 –Trans. Rec. Fundo Estaduais Ass. Social				

CLÁUSULA OITAVA - DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO

- 8.1 O prazo de fornecimento deverá ser de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de fornecimento/Requisição, emitida pela **SEMTEPS**, para empresa contratada.
- 8.2 O local de entrega dos equipamentos serão no prédio sede da **SEMTEPS**, no horário das 08:00 às 14:00, sendo que todas asdespesas referentes à frente, transporte, entrega, carga e descarga até o local de armazena- mento, serão de responsabilidade exclusiva da empresa contratada.
- 8.3 A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento;
- 8.4 Os equipamentos fornecidos devem ser de boa qualidade e procedência comprovada.
- 8.5 Os equipamentos, serão entregues na presença do fiscal do contrato, que rejeitará, no todo ou em parte, o objeto que estiver em desacordo com este instrumento ou apresentar vícios, defeitos ou incorreções, devendo efetuar as correções necessárias ou substituição do bem, em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação pela Contratante.
- 8.6 No ato da entrega, os equipamentos deverão estar acompanhados da via original da proposta, nota fiscal e recibo em três (03) vias para conferência, bem como de todos os guias, manuais e documentos técnicos que acompanhem o objeto, embalados de forma segura e adequada ao manuseio e utilização evitando desperdícios e avarias;
- 8.7 O Servidor responsável pela Unidade Requisitante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados:



- 8.8 Encontrando irregularidades, o servidor responsável, no mesmo período de tempo estabelecido no item acima fixará prazo para a licitante contratada promover as correções necessá- rias, sob pena de ser o material rejeitado e devolvido a contratada, no estado em que se encontre;
- 8.9 A Administração Contratante, somente os receberá os equipamentos rejeitados, em caráter definitivo, mediante termo circunstanciado, após as correções promovidas pelo Contratado e após reverificação realizada pela Administração, por intermédio do Servidor responsável;
- 8.10 Ainda que os equipamentos sejam recebidos em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da contratada pela validade, qualidade e segurança do mesmo:
- 8.11 A Contratada deverá oferecer garantia mínima do fabricante.

CLÁUSULA NONA – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

- 9.1. Para execução e fiscalização do contrato administrativo, inclusive assinar requisição de equipamentos e atestar o recebimento do objeto deste contrato nas Notas Fiscais apresenta das, foram designados o servidor, **Thalles Augusto Torres Carvalho**, **Matrícula: 0305035** Diretor do Departamento de TI, como Fiscal Titular e a servidora Natalina Ressurreição da Silva, **Matricula: 0306161** Chefe do Departamento de Compras como Fiscal Suplente, ambos lotados na Secretaria Municipal de Administração, conforme **Portaria nº 213/2023 GAB-PMB**, do dia 04 de abril de 2023.
- 9.2. Receber Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se encontra em conformidade com a entrega dos equipamentos;
- 9.3. Anotar em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas à entrega dos equipamentos.
- 9.4. Acompanhar, supervisionar e denunciar quaisquer irregularidades constatadas no fornecimento dos itens;
- 9.5. Atestar para fins de pagamento, os documentos da despesa, especificamente quanto à entrega dos equipamentos;
- **9.6.** Zelar para que os valores a serem pagos nos contratos não ultrapassem os créditos correspondentes.
- 9.7. Recusar fornecimento irregular, não aceitando material diverso daquele que se encontra especificado no contrato;
- 9.8. Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 10.1 Cumprir fielmente as exigências da **SEMTEPS**, naquilo que não contrariar o aqui previsto:
- 10.2 Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da **SEMTEPS**, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 10.3 Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da **SEMTEPS:**
- 10.4 Responder pelos danos causados diretamente à **SEMTEPS** ou a terceiros,



decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento dos equipamentos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante:

- 10.5 Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da **SEMTEPS** quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do contrato;
- 10.6 Efetuar a entrega dos equipamentos objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com as necessidades da Unidade Requisitante, após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;
- 10.7 Comunicar ao Setor competente por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 10.8 Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 11.1 Impedir que terceiros forneçam o objeto deste Termo de Referência;
- 11.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da Contratada;
- 11.3 Devolver os equipamentos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 11.4 Solicitar a troca dos equipamentos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelorequisitante;
- 11.5 Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado paraeste fim, o fornecimento dos equipamentos;
- 11.6 Comunicar à Contratada, qualquer irregularidade no fornecimento dos equipamentos einterromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.
- 11.7 Realizar os pagamentos devidos nas datas aprazadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas na proposta ou no contrato, a **SEMTEPS**, poderá:
- 12.2. Aplicar à adjudicatária ou contratada as sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93,sem prejuízo da responsabilidade civil e penal cabíveis;
- 12.3. Fica estabelecido o percentual de multa de10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, para os casos de atraso, sem a devida justificativa e após aceitação pela **SEMTEPS**, inexecução ou desistência da contrata;
- 12.4. O recolhimento desta multa será feito diretamente em conta a ser disponibilizada pelo Município de Benevides, garantido o direito ao contraditório, em até 5 (cinco) dias úteis de seurecebimento protocolado, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO:

- 13.1. De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão do Contrato poderá ser:
- I Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a



XII eXVII do artigo 78 da citada Lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde quehaja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS

- 14.1. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, ex- ceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mer- cado.
- 14.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Contrato e iniciar outro processo licitatório;
- 14.3. O pedido que vise à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro dos contratos fir- mados no âmbito da **SEMTEPS** será apurado em processo apartado, devendo ser observado o que determina a alínea "d" do inciso II, do art. 65, da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

15.1. Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos Contratantes, o foro da Comarca de Benevides/PA, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - REGISTRO E PUBLICAÇÃO:

- 16.1. Este CONTRATO será publicado no mural **SEMTEPS** na imprensa oficial e no Portal dos Jurisdicionados do Tribunalde Contas do Município.
- 16.2. Estando às partes de pleno acordo com as cláusulas e condições ora pactuadas, firmamo presente Contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produza os necessários efeitos jurídicos legais, para publicação no prazo legal como condiçãode eficácia.

Benevides/PA, 21 de agosto de 2023.



Luiza Euclídia de Lima Solon Secretária Municipal do Trabalho e Promoção Social FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CNPJ: 18.992.855/0001-01 Contratante

AR6 LICITAÇÕES LTDA
CNPJ nº 43.727.845/0001-96
ANDRÉ FELIPE RIBEIRO FERNANDES
CPF nº 010.132.489-88
CONTRATADO

Testemunhas:				
CPF:	CPF:			